



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Global. <input type="checkbox"/> Menor Preço por item. <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote. <input type="checkbox"/> Melhor Técnica. <input type="checkbox"/> Técnica e Preço. <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta. <input type="checkbox"/> Tabela de preço. <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input type="checkbox"/> Credenciamento.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração). <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores. <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Federal nº 13.979/2020 (Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NESTE TERMO PARA ATENDER USUÁRIOS NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO), NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/SORRISO** conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O presente processo de contratação tem como um dos fundamentos legais o artigo 2º da Lei 8080 de 1999 que dispõe que saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, além disso, no inciso II, do artigo 4º da mesma legislação dispõe que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde - SUS, em caráter complementar.

Atender a Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017 que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Contemplar a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 que dispõe sobre medidas de emergência da saúde pública de importância internacional, Lei Estadual nº 11.097 de 26/03/2020 que estabelece medidas extraordinárias de garantia a oferta de produtos e insumos para conter a disseminação do vírus Covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso, Decreto Municipal nº 238 de 17/03/2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências

5.2. É preciso destacar que a contratação de empresa especializada em serviço de exames de laboratoriais é voltada para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, visando o serviço de apoio diagnóstico para urgências/emergências;

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

6.2. Os serviços a serem realizados seguirão as descrições constantes no Anexo I, especialmente no que se refere a valores e quantitativo;

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total de referência **R\$ 571.798,00 (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais).**

7.2. Os valores de referência para o processo de contratação dos exames laboratoriais tiveram como critério, orçamentos realizados em empresas com sede no município de Sorriso-MT;



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJ./ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD. RED	FONTE REC
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.302.0005.2114	Manutenção de ações da Upa	339039	545	102

9. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O presente termo, bem como Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

10. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

10.1. A empresa contratada deverá disponibilizar horário compatível com o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA (24 horas por dia nos 7 dias da semana).
10.2 A empresa contratada, não poderá realizar férias coletivas ou recesso de final de ano, tendo em vista a permanência no atendimento.

11. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS/VISTORIA:

11.1. O licitante poderá fazer fiscalização/vistoria pelo Fiscal de Contrato a qualquer momento no local onde serão executados os exames, com o objetivo de inteirar-se das condições de atendimento e grau de dificuldades existentes;
11.2. Este procedimento deverá ser acompanhado pelo responsável do laboratório onde serão realizados os exames;
11.3. A fiscalização/vistoria acontecerá em horário comercial e em dias úteis;
11.4. Após a visita será realizado relatório elencando todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
11.5. As exigências e atuação da fiscalização/vistoria, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da credenciada, no que concede a execução do objeto contratado;
11.6. A Fiscalização realizada pelo município não exclui a obrigatoriedade e o dever de fiscalização dos demais órgãos competentes pelo controle de funcionamento da atividade desenvolvida pelas empresas;

12. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

12.1. É proibido o **CONTRATADO** cobrar taxas ou quaisquer outros encargos do usuário, **sob pena de rescisão contratual que poderá ocorrer de maneira unilateral, conforme regras dos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e aplicação de multa** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário, assegurado o contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.2. O acompanhamento do contrato de execução de serviço, bem como valor financeiro do contrato, é também responsabilidade do **CONTRATADO**. O fato de ter o fiscal do contrato não divide, nem tampouco retira as obrigações do **CONTRATADO**.
12.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



12.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outra pessoa a prestação dos serviços.

12.5. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

12.6. Responder, por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

12.7. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;

12.8. Custear todos os insumos necessários sem ônus para a **CONTRATANTE**;

12.9. O serviço a ser executado somente quando solicitado exclusivamente por profissional médico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e autorizado pela equipe de enfermagem da unidade;

12.9. A coleta dos exames, identificação e acondicionamento adequado, em regra, será realizada diretamente na Unidade de Pronto Atendimento pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade da Contratada a retirada das amostras sem nenhum custo adicional, **num prazo de até 20 (vinte) minutos** após coleta;

12.9.1. A coleta do item GASOMETRIA ARTERIAL deverá ser realizada pela equipe da contratada, devido a necessidade de ser encaminhado a amostra imediatamente após a coleta;

12.9.2. Fica sob responsabilidade da equipe da UPA em comunicar antecipadamente à contratada sobre a necessidade da coleta de Gasometria;

12.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

12.11. Conferir se a guia de autorização liberada pelo sistema de agendamento confere com o nome do paciente, itens solicitados pelo médico e laboratório de execução, sendo **VEDADO** executar exame destinado a outro laboratório.

12.12. Confirmar os exames realizados no sistema utilizado pela contratante, seguindo a guia de autorização. **Preferencialmente que a confirmação no sistema seja realizada diariamente.**

12.13. Apresentar o pedido médico (SUS) devidamente autorizado, e relatório quinzenal e mensal com o nome do paciente, exames realizados e respectivos valores, deixando a disposição para conferência no Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde;

12.14. Atualizar o CNES sempre que houver alteração na equipe multiprofissional da empresa e/ou aquisição/descarte de equipamentos;

12.15. O **CONTRATADO** deverá manter a solicitação de exame em local seguro e somente acessível ao (s) profissional (is) diretamente envolvido (s) em seu tratamento;

12.16. O **CONTRATADO** deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, às solicitações e laudos dos exames dos usuários;

12.17. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

12.18. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12.19. O **CONTRATADO** não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

12.20. O prazo para entrega dos laudos/resultados dos exames devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável, é de **ATÉ 90 (Noventa) MINUTOS**, a partir do



horário da coleta. A excepcionalidade será baseada nas condições clínicas do usuário, que será definida e registrada pela equipe médica da UPA;

12.20.1. O Laudo deverá ser disponibilizado no sistema on-line utilizado pelo contratante, ou poderá ser impresso desde que devidamente acordado entre as partes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Decreto de programação financeira do Município de Sorriso-MT;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa credenciada;

13.3. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente, ou, em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

13.4. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário que ocorreu na execução do objeto contratado, para que o mesmo possa tomar as providências cabíveis.

14. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

14.1. Poderão ser contratados todos os estabelecimentos de serviços, sendo que, no caso da empresa credenciada que não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso-MT, ela deverá arcar com todas as despesas de deslocamento dos pacientes e acompanhantes.

14.2. Apresentar documentação relativa à Qualificação Técnica, com os respectivos documentos:

14.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.

14.4. Cópia do Registro do Laboratório junto ao Conselho respectivo.

14.5. Cópia da Carteira Profissional do (s) responsável (is) técnico (s) emitido pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho.

14.6. CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – pessoa jurídica;

14.7. Alvará de Funcionamento.

14.8. Alvará da Vigilância Sanitária válido ou Protocolo junto a Vigilância Sanitária, este último desde que esteja dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme Decreto Estadual nº 1.729/2008 e Código Sanitário Lei nº 7.110/1999 alterado pela Lei nº 9.506 de 21/02/2011;

14.8.1. As empresas que apresentarem protocolo nos termos acima descrito, deverão regularizar seu funcionamento dentro do prazo de validade prevista em lei, sob pena de ser descredenciado por não atendimento das regras de habilitação;

14.9. Certificado do PNQC (Programa Nacional de Controle de Qualidade).

14.10. Comprovante do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde atualizado junto a base do município de Sorriso, onde conste Dados de Identificação da Empresa, Equipe de profissionais com respectivo CBO e carga horária, Serviços SADT SUS e com vinculação para terceiros, e Equipamentos que atendam os itens constantes neste Termo.



15. CONTROLE E AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. O processo de conferência da execução do serviço será realizado pela equipe do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, segundo orientações do setor;

15.2. Conforme protocolo do Setor de Controle e Avaliação o **CONTRATADO** deverá encaminhar o relatório mensalmente, contendo a descrição do serviço prestado, juntamente com as guias de autorizações, e, em casos de inconsistências nos relatórios de produção, uma vez não corrigida, poderão ser glosadas;

15.3. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO;

SUBSTITUTO: VALDRIANGELO ALVES QUEIROZ.

15.4. Os relatórios dos serviços prestados pelos estabelecimentos deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal de Contrato antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças;

15.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão da Nota Fiscal com a devida descrição do serviço prestado e atestado pelo fiscal do contrato.

15.6. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Programação Financeira para protocolos e pagamentos do Município de Sorriso – MT.

Sorriso – MT, 20 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário: LUIS FÁBIO MARCHIORO



ANEXO I – QUANTITATIVO:

SUS	TCE	ÁGILI	EXAME	TOTAL A CONTRATAR	VALOR BALIZADO	TOTAL
020205001-7	0002071	838116	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA - EAS	7.800	8,97	69.966,00
020201018-0	273345-5	838264	DOSAGEM DE AMILASE	400	7,83	3.132,00
020206021-7	302809-7	838397	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)	380	22,23	8.447,40
020201032-5	273361-7	837962	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	2.500	20,91	52.275,00
020201033-3	00022814	840485	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	2.500	24,00	60.000,00
020201031-7	273363-3	838318	DOSAGEM DE CREATININA	4.500	5,82	26.190,00
020202038-0	00035872	838497	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES	15.000	9,14	137.100,00
020203020-2	302497-0	838430	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR	9.000	7,02	63.180,00
020201060-0	273623-3	848426	DOSAGEM DE POTASSIO	1.500	12,27	18.405,00
020201063-5	00020808	838443	DOSAGEM DE SODIO	1.500	12,17	18.255,00
020201064-3	302532-2	838455	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	1.200	5,07	6.084,00
020201065-1	302533-0	838456	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	1.200	5,05	6.060,00
020203120-9	279118-8	840490	DOSAGEM DE TROPONINA	2.500	21,00	52.500,00
020201069-4	385690-9	838459	DOSAGEM DE UREIA	4.500	5,28	23.760,00
NÃO TEM	279873-5	840190	D-DIMERO	150	74,50	11.175,00
020202014-2	00019426	838274	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	500	6,02	3.010,00
020202013-4	273637-3	838273	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	500	5,90	2.950,00
020201020-1	TCEMT0000121	838284	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	60	8,33	499,80
NÃO TEM	273342-0	844767	DOSAGEM DE ALBUMINA SÉRICA	60	7,48	448,80
020201055-4	273621-7	838417	DOSAGEM DE LIPASE	400	10,25	4.100,00
020201073-2	302306-0	840486	GASOMETRIA ARTERIAL	60	71,00	4.260,00
TOTAL GERAL				56.210		571.798,00



ANEXO II – DIVISÃO POR ANO:

TABELA BALIZADA COM VALORES E QUANTIDADES 2020 E 2021												
SUS	TCE	ÁGILI	EXAME	TOTAL A CONTRATAR	BALIZADO	VALOR TOTAL	MEDIA/MENSAL	QTDE P/2020	VLR FINANCEIRO	QTDE P/2021	VLR FINANCEIRO	
020205001-7	2071	838116	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA - EAS	7.800	R\$ 8,97	R\$ 69.966,00	250	750	R\$ 6.727,50	7.050	R\$ 63.238,50	
020201018-0	273345-5	838264	DOSAGEM DE AMILASE	400	R\$ 7,83	R\$ 3.132,00	30	90	R\$ 704,70	310	R\$ 2.427,30	
020206021-7	302809-7	838397	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)	380	R\$ 22,23	R\$ 8.447,40	30	90	R\$ 2.000,70	290	R\$ 6.446,70	
020201032-5	273361-7	837962	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	2.500	R\$ 20,91	R\$ 52.275,00	150	450	R\$ 9.409,50	2.050	R\$ 42.865,50	
020201033-3	22814	840485	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	2.500	R\$ 24,00	R\$ 60.000,00	150	450	R\$ 10.800,00	2.050	R\$ 49.200,00	
020201031-7	273363-3	838318	DOSAGEM DE CREATININA	4.500	R\$ 5,82	R\$ 26.190,00	150	450	R\$ 2.619,00	4.050	R\$ 23.571,00	
020202038-0	35872	838497	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES	15.000	R\$ 9,14	R\$ 137.100,00	800	2400	R\$ 21.936,00	12.600	R\$ 115.164,00	
020203020-2	302497-0	838430	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR	9.000	R\$ 7,02	R\$ 63.180,00	300	900	R\$ 6.318,00	8.100	R\$ 56.862,00	
020201060-0	273623-3	848426	DOSAGEM DE POTASSIO	1.500	R\$ 12,27	R\$ 18.405,00	110	330	R\$ 4.049,10	1.170	R\$ 14.355,90	
020201063-5	20808	838443	DOSAGEM DE SODIO	1.500	R\$ 12,17	R\$ 18.255,00	110	330	R\$ 4.016,10	1.170	R\$ 14.238,90	
020201064-3	302532-2	838455	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	1.200	R\$ 5,07	R\$ 6.084,00	120	360	R\$ 1.825,20	840	R\$ 4.258,80	
020201065-1	302533-0	838456	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	1.200	R\$ 5,05	R\$ 6.060,00	120	360	R\$ 1.818,00	840	R\$ 4.242,00	
020203120-9	279118-8	840490	DOSAGEM DE TROPONINA	2.500	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00	150	450	R\$ 9.450,00	2.050	R\$ 43.050,00	
020201069-4	385690-9	838459	DOSAGEM DE UREIA	4.500	R\$ 5,28	R\$ 23.760,00	150	450	R\$ 2.376,00	4.050	R\$ 21.384,00	
NÃO TEM	279873-5	840190	D-DIMERO	150	R\$ 74,50	R\$ 11.175,00	40	120	R\$ 8.940,00	30	R\$ 2.235,00	
020202014-2	19426	838274	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	500	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00	45	135	R\$ 812,70	365	R\$ 2.197,30	
020202013-4	273637-3	838273	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00	45	135	R\$ 796,50	365	R\$ 2.153,50	
020201020-1	CEMT000012	838284	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	60	R\$ 8,33	R\$ 499,80	5	15	R\$ 124,95	45	R\$ 374,85	
NÃO TEM	273342-0	844767	DOSAGEM DE ALBUMINA SÉRICA	60	R\$ 7,48	R\$ 448,80	5	15	R\$ 112,20	45	R\$ 336,60	
020201055-4	273621-7	838417	DOSAGEM DE LIPASE	400	R\$ 10,25	R\$ 4.100,00	35	105	R\$ 1.076,25	295	R\$ 3.023,75	
020201073-2	302306-0	840486	GASOMETRIA ARTERIAL	60	R\$ 71,00	R\$ 4.260,00	5	15	R\$ 1.065,00	45	R\$ 3.195,00	
				56.210		R\$ 571.798,00			R\$ 96.977,40		R\$ 474.820,60	